

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

ANO I nº 12

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Brasília, 13 de novembro de 1992

Sumário

Atos Administrativos.....	1
Convênio.....	2
Composição da CLDF.....	4
Expediente.....	4

Atos Administrativos

ATO DA MESA Nº 049 DE 1992

Corrige a verba de Gabinete Parlamentar, tendo em vista a alteração contida na resolução nº 037/91.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º A verba de Gabinete Parlamentar prevista no Art. 2º da Resolução nº 001, de 1991, em face do artigo 14 da Resolução nº 037, de 1991, que alterou a retribuição do cargo em comissão de Chefe do Gabinete, restou aumentada no valor equivalente à alteração verificada.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Ato correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Resolução 037, de 1991.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, 12 de novembro de 1992.

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

Deputado **TADEU RORIZ**
Vice-Presidente

Deputado **PEDRO CELSO**
Primeiro Secretário

Deputado **JOSÉ ORNELLAS**
Segundo Secretário

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Terceiro Secretário

ATO DE MESA Nº 050 DE 1992

A Mesa Diretoria da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, observado o disposto no Art. 32 e por indicação das Lideranças Partidárias,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor Comissão Especial para apuração de irregularidades no Concurso Público da Câmara Legislativa, em observância ao Requerimento nº 1143/92, aprovado em Plenário, os seguintes Senhores Deputados Distritais:

Deputada ROSE MARY MIRANDA	PTR
Deputado AROLDO SATAKE	PTR
Deputada LÚCIA CARVALHO	PT
Deputado JORGE CAUHY	PL
Deputado CLÁUDIO MONTEIRO	PDT

Art. 2º A Comissão Especial indicada No Art. 1º observará o prazo de 15(quinze dias), a partir da publicação deste Ato, para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de novembro de 1992

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

Deputado **TADEU RORIZ**
Vice-Presidente

Deputado **PEDRO CELSO**
Primeiro Secretário

Deputado **JOSÉ ORNELLAS**
Segundo Secretário

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Terceiro Secretário

ATO DO PRESIDENTE Nº 1.043, de 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 028/91, Anexo I,

RESOLVE:

NOMEAR ANA DE OLIVEIRA ARAÚJO, para o cargo em comissão de Secretário, FB — 1, na Comissão de Sistematização.

Brasília, 12 de novembro de 1992.


Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

Nota - Atos 49 e 50/92

Convênios

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FASCAL

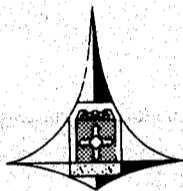
CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-CARDIOLÓGICOS EMERGENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA - FASCAL E A CLÍNICA CARDIOLÓGICA E MÉTODOS GRÁFICOS CARDIOMED S/C LTDA NA FORMA ABAIXO:

O Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa, criado pela Resolução N.º 038/91, com endereço no Setor de Áreas Isoladas Norte SAIN - Parque Rural - Ed. Sede da Emater-DF, doravante denominado

simplesmente FASCAL, ou CONVENIENTE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputado Salviano Antônio Guimarães Borges, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade N.º 086857 SSP/DF, CPF N.º 004.869.811-34, residente e domiciliado nesta Capital e Wanda de Mello Lôbo Rocha, Gerente do FASCAL, brasileira, separada judicialmente, Analista de Orçamento, portadora da Cédula de Identidade N.º 088.933 SSP/DF, CPF N.º 068.172.461-72, residente e domiciliada nesta Capital e a Clínica Cardiológica e Métodos Gráficos Cardiomed S/C Ltda, com sede à SHLS Quadra 716 Bloco C sala 3, Brasília-DF, inscrita no C.G.C. N.º 37113891/0001-00, doravante denominado(a) simplesmente CONVENIADO(A), neste ato representado pelo seu Diretor Administrativo, Juan Flávio Bresani Acevedo, brasileiro, naturalizado, casado, médico, nacionalidade peruana, portador da Cédula de Identidade Estrangeira N.º 1141818 RL 01.937, expedida pela SRE/SP MAF/SR/PE, e do C.I.C. N.º 075.504.304-97, residente e domiciliado nesta Capital e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo N.º 0001849/92, têm entre si, justa e acordada a prestação dos serviços de conformidade com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a prestação de serviços médico-



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

A FASCAL celebrou com a clínica
São Braz Organização Hospitalar S/A
um convênio de assistência nas seguintes especialidades:

— CLÍNICA MÉDICA	CRM: 5157
Dra. Carmem Silva Vettorazzo.....	
— CIRÚRGIA GERAL	CRM: 3329
Dr. Luís Massaro Watanabe.....	CRM: 2487
Dr. Paulo Mendelson F. Otero.....	CRM: 2934
Dr. Frederico José Machado Porto.....	
— CIRÚRGIA PLÁSTICA	CRM: 1225
Dr. Edson Carlos Mota.....	CRM: 3323
Dr. Manuel Augusto Cruviel Brandão.....	CRM: 2883
Dr. João Batista Cardoso.....	
— PROCTOLOGISTA	CRM: 4091
Dr. João Batista de Souza.....	
— UROLOGISTA	CRM: 3600
Dr. George Tormim Borges Júnior.....	CRM: 3259
Dr. Marinal Ferreira da Silvaba.....	
— GINECOLOGISTA	CRM: 4243
Dr. Marcelo Pereira de Souza.....	CRM: 1973
Dr. Itamar Batista Pinto.....	CRM: 4414
Dr. Sérgio Eduardo C. Sampaio.....	CRM: 2256
Dr. José Marcello C. Ferreira.....	CRM: 5248-5
Dr. Sérgio Zerbine Borges.....	
— DERMATOLOGISTA	CRM: 2125
Dr. Antônio Joaquim Gomes Neto.....	CRM: 4098
Dra. Marina Rabello Jardim.....	
— ANGIOLOGISTA	CRM: 4570
Dr. Paulo Renato Fioravante.....	CRM: 1028
Dr. Waldimar Jardim de Carvalho.....	
— CIRÚRGIA PEDIÁTRICA	CRM:
Dr. Manoel Eugênio S. Modelli.....	
— ENDOCRINOLOGISTA	CRM: 5157
Dra. Carmem Silva Vettorazzo.....	
— OTORRINOLARINGOLOGISTA	CRM: 2564
Dr. José Clemente Pereira.....	CRM: 0212
Dr. Bettinelli Pereira de Farias.....	CRM: 0295
Dr. Edgard Pereira do Prado.....	CRM: 5817
Dra. Marilei Ferreira Adorno.....	CRM: 1998
Dr. Ivan Ribeiro.....	
— GASTROENTEROLOGISTA	CRM: 3045
Dr. Fernando Ribeiro de Moraes Júnior.....	CRM: 3088
Dr. Lim Pak Ling.....	

— PEDIATRA	CRM: 3916
Dr. João Rodrigues de Almeida Neto.....	CRM: 3261
Dr. Eduardo Barbosa de Souza.....	CRM: 3232
Dr. João Luiz Soares Grilo.....	CRM: 3585
Dra. Isis Maria Quesado S. Magalhães.....	CRM: 3371
Dr. Adanir Martins Mesquita.....	
— OFTALMOLOGISTA	CRM: 1297
Dr. Osmar James Noll.....	CRM: 4579
Dra. Maria Auxiliadora F. Ferreira.....	CRM: 2849
Dr. Flávio Roberto Teixeira.....	CRM: 5114
Dr. Clênio Cristiano da C. Fonseca.....	CRM: 5879-3
Dr. Marcos de Castro Fonseca.....	
— PNEUMOLOGIA & BRONCOSCOPIA	CRM: 4448
Dr. Rui Amazonas Lamar Filho.....	
— ALERGISTA	CRM: 4225
Dr. Bolivar Leite Coutinho.....	
— CARDIOLOGISTA	CRM: 3761
Dr. José de C. Fagundes.....	
— MASTOLOGISTA	CRM: 5248-5
Dr. Sérgio Zerbine Borges.....	
— ORTOPEDISTA	CRM: 4738
Dr. Carlos Eduardo Gadelha.....	CRM: 7372
Dr. José Salgado Freire.....	CRM: 6534
Dr. Messias Froes da Silva.....	CRM: 6154
Dr. Edson Norio Iwama.....	CRM: 7323
Dr. Carlos Manzoni.....	CRM: 6455
Dr. Alexandre Lyra.....	CRM: 6300
Dr. Augusto Meneses.....	CRM: 3849
Dr. Esnaïne Martins Belga.....	
— ANESTESISTA	CRM: 2893
Dr. Glaycon Fernandes Pereira.....	CRM: 5022
Dr. Joaquim Lucas de Castro.....	CRM: 2642
Dr. Moacir Silva Júnior.....	CRM: 1526
Dra. Maria Licia da S. Gomes.....	CRM: 2673
Dra. Wilma Ribeiro.....	CRM: 5166
Dr. Wilson Souza e Silva.....	
— RADIOLOGISTA	CRM: 1257
Dr. Otaviano José de Araújo.....	CRM: 3182
Dr. José Cláudio B. Burnett.....	
— PATOLOGISTA	CRM: 1994
Dr. Balduino Gonçalves dos Santos.....	CRM: 5482
Dr. Francisco Antônio de Moraes Neto.....	CRM: 2278
Dr. José Lucas Segura.....	

cardiológicos emergenciais aos beneficiários do FASCAL, titulares e dependentes, pelo corpo clínico do(a) CONVENIADO(A), em regime ambulatorial, compreendendo consultas, serviços auxiliares, tratamentos clínicos, acompanhamentos em tratamentos cirúrgicos e atendimentos de emergência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ATENDIMENTO

Os serviços, ora conveniados, serão prestados da seguinte forma:

- a) por profissionais do(a) CONVENIADO(A), em suas instalações;
- b) por profissionais ou organizações contratadas, aprovados previamente pelo FASCAL, às expensas do(a) CONVENIADO(A);
- c) nos serviços de: consultas cardiológicas, risco cirúrgico, exames periódicos, internações, acompanhamento trans e pós-operatório, reabilitação cardiovascular, atendimento emergencial, eletrocardiograma, ecocardiograma unidimensional, ecocardiograma uni e bidimensional, ecocardiograma bidimensional com Doppler, ecocardiograma bidimensional com mapeamento de fluxo em cores, teste de esforço- cicloergometria (bicicleta), holter em 02 (dois) canais 24 (vinte e quatro) horas;
- d) mediante a apresentação da Carteira de Identificação do FASCAL e da Guia de Atendimento — GA, ambas expedidas pelo CONVENENTE, sendo que nos casos de emergência, a apresentação desses documentos poderá ser feita em data posterior ao atendimento;
- e) o(a) CONVENIADO(A) não poderá se eximir do atendimento ao beneficiário ou dependente que preencherem as condições supramencionadas, dispensando-lhes o mesmo tratamento concedido aos demais clientes;
- f) o(a) CONVENIADO(A) não poderá cobrar do beneficiário nova Guia de Atendimento-GA, antes de decorridos 15 (quinze) dias da data de consulta ou para verificação de resultados de exames solicitados;
- g) no caso de internações, será assegurado ao beneficiário o uso de acomodações nunca inferiores a um quarto com banheiro privativo, que permitam a presença de um acompanhante.

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

Os serviços, ora conveniados, deverão ser cobrados de acordo com a Tabela de Pagamento do FASCAL, aprovada nos termos do Ato da Mesa Diretora N.º 019, de 1992, não sendo permitida a cobrança de valores complementares aos atendimentos realizados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A Tabela de Pagamento do FASCAL será reajustada nas épocas e pelos índices determinados pelo CONVENENTE, de acordo com o novo valor da UP — Unidade de Pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO — No cálculo dos preços estabelecidos em Unidades de Pagamento (UP), utilizar-se-ão os valores vigentes na data da prestação do serviço;

PARÁGRAFO TERCEIRO — Os medicamentos e outros materiais serão pagos de acordo com os preços vigentes no mercado ou constantes das tabelas do BRASÍNDICE e do SBH;

PARÁGRAFO QUARTO — O(A) CONVENIADO(A) obriga-se a enviar as notas fiscais de medicamentos ou materiais ao FASCAL, no caso de medicamentos e materiais que não constem de tabelas.

CLÁUSULA QUARTA — DO FATURAMENTO

As faturas referentes aos serviços ora conveniados, deverão ser remetidas ao FASCAL, constando a data do atendimento, o nome e o número de inscrição do beneficiário, o quantitativo de UP's do atendimento prestado e demais

dados adicionais, considerados necessários pelo CONVENENTE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O(A) CONVENIADO(A) deverá apresentar ao FASCAL até o dia 5 (cinco) de cada mês, as faturas correspondentes aos atendimentos prestados no mês anterior, devendo ser acompanhadas dos comprovantes de assistência, pedidos de exames e Guias de Atendimento — GA's;

PARÁGRAFO SEGUNDO — Nos comprovantes de prestação de serviços deverão vir discriminados, mediante código da Tabela do FASCAL (mencionada na Cláusula Terceira) ou do CID, o tipo de tratamento realizado e o quantitativo de UP's correspondentes, dados imprescindíveis ao processamento do pagamento, sendo que o não-preenchimento desses dados implicará o não-recebimento da fatura;

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO

O valor estimado do presente convênio é de Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros) cujos recursos são procedentes do orçamento do CONVENENTE, para o presente exercício, correndo à conta do Elemento de Despesa 3490-39-01- Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, representada pela Nota de Empenho Estimativo N.º 008/92, de 13/10/92 — FASCAL.

CLÁUSULA SEXTA — DO PAGAMENTO

O FASCAL se compromete a liquidar as faturas apresentadas pelo(a) CONVENIADO(A), em até 20 (vinte) dias após a entrega, sob a forma de depósito em Conta Corrente N.º 608.315-8, mantida pelo(a) CONVENIADO(A), na agência bancária 037, do Banco de Brasília-BRB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Ao CONVENENTE assiste o direito de glosar as contas cobradas em desacordo com a Tabela de Pagamento do FASCAL, ou ainda, por excessos sem justificativas;

a) as glosas efetuadas serão comunicadas ao(a) CONVENIADO(A), acompanhadas dos esclarecimentos necessários;

b) o(a) CONVENIADO(A) terá o direito de recorrer das glosas, dentro de 30 (trinta) dias após o pagamento da fatura do mês de competência;

PARÁGRAFO SEGUNDO — O prazo máximo para entrega do faturamento mensal, por parte do(a) CONVENIADO(A), é de até 2 (dois) meses após sua data de competência, quando, então, perderá sua validade junto ao FASCAL;

PARÁGRAFO TERCEIRO — Não será paga fatura de taxa de administração, de manutenção, nem de fatura mínima mensal;

PARÁGRAFO QUARTO — As despesas de que trata esta cláusula, correrão por conta dos recursos alocados ao FASCAL.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA FISCALIZAÇÃO

O FASCAL se reserva o direito de fiscalizar a execução dos serviços ora ajustados, verificando se estão afins com este Convênio, podendo solicitar do(a) CONVENIADO(A) a correção de deficiências, omissões ou desvios contratuais, de conformidade com os relatórios feitos pelo representante do FASCAL junto ao(a) CONVENIADO(A).

CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entra em vigor na data de sua publicação no DO-DF, a vigor por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, permanecendo o atendimento regular por 30 (trinta) dias após o recebimento do aviso, sem prejuízo de quaisquer das partes.

CLÁUSULA NONA — DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado, unilateralmente, pelo CONVE-

NENTE, tendo em vista adequá-lo às necessidades dos beneficiários e objetivos do FASCAL.

CLÁUSULA DEZ — DA RESCISÃO

O CONVENENTE poderá rescindir este Convênio, sem embargos da CLÁUSULA OITAVA, caso ocorra um dos seguintes motivos:

- a) não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do ajuste;
- b) decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência do(a) CONVENIADO(A);
- c) prestação insatisfatória dos serviços acordados;
- d) dissolução da firma ou empresa contratada;
- e) razões de interesse público.

CLÁUSULA ONZE — DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fica entendido, sob todos os aspectos legais, que o presente Convênio não constitui qualquer espécie de vínculo empregatício ou quaisquer outras obrigações trabalhistas com o FASCAL.

O(A) CONVENIADO(A) obriga-se, a partir da vigência deste Convênio, dar completa orientação ao FASCAL para boa utilização dos serviços contratados.

O CONVENENTE designará através de Ato do Gerente do FASCAL, o executor do convênio, que se incumbirá de cumprir as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 13.708/91, de 27/12/91 e Regulamento das Licitações e Contratos Administrativos no Âmbito do Distrito Federal, aprovado

pelo Decreto N.º 10.996/88, de 26/01/88.

O CONVENENTE se obriga a esclarecer plenamente a seus beneficiários sobre as condições de utilização dos serviços, ora conveniados, visando a prevenir erros de interpretação, por ocasião do atendimento.

Os casos omissos serão decididos de comum acordo, pelas partes, aplicando-se a legislação pertinente à matéria.

As partes elegem o fóro de Brasília-DF para dirimir qualquer ação advinda deste Convênio, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, que a tudo assistiram.

Brasília, 05 de novembro de 1992

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Gerente do FASCAL

JUAN FLÁVIO BRESANI ACEVEDO
Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS

CREMILDA BARBOSA SILVA OLIVEIRA

MARIA DE FÁTIMA DIAS

(Republicado por Incorreção)

Composição da Câmara Legislativa do Distrito Federal



(Mesa Diretora e Comissões Técnicas)

MESA DIRETORA

PRESIDENTE:
Salviano Guimarães — PDT
VICE-PRESIDENTE:
Tadeu Roriz — PTR

1º Secretário: Pedro Celso — PT
2º Secretário: José Ornellas — PL
3º Secretário: Benício Tavares — PTR

SUPLENTE DA MESA:
José Edmar (Sem Partido)
Fernando Naves — PTR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PRESIDENTE:
Peniel Pacheco (PTB)
VICE-PRESIDENTE:
Cláudio Monteiro (PDT)

DEPUTADOS TITULARES
Geraldo Magela (PT)
Manoel Andrade (PTR)
Padre Jonas (PTR)
Cláudio Monteiro (PDT)
Peniel Pacheco (PTB)
Fernando Naves (PTR)
Carlos Alberto Torres (PPS)

DEPUTADOS SUPLENTE:
Lúcia Carvalho (PT)

Rose Mary Miranda (PTR)
Edimar Pireneus (PTR)
José Ornellas (PL)
Aroldo Satake (PTR)
José Edmar (Sem Partido)
Agnelo Queiroz (PC do B)

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PRESIDENTE:
Aroldo Satake (PTR)
VICE-PRESIDENTE:
José Edmar (Sem Partido)

DEPUTADOS TITULARES:
Wasny de Roure (PT)
Gilson Araújo (PTR)
Benício Tavares (PTR)
José Ornellas (PL)
Aroldo Satake (PTR)
José Edmar (Sem Partido)
Maria de Lourdes Abadia (PSDB)

DEPUTADOS SUPLENTE:
Eurípedes Camargo (PT)
Maurílio Silva (PTR)
Padre Jonas (PTR)
Jorge Cauhy (PL)
Peniel Pacheco (PTB)
Fernando Naves (PTR)
Carlos Alberto Torres (PPS)

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE:
Edimar Pireneus (PTR)
VICE-PRESIDENTE:
Agnelo Queiroz (PC do B)

DEPUTADOS TITULARES
Eurípedes Camargo (PT)

Lúcia Carvalho (PT)
Jorge Cauhy (PL)
Agnelo Queiroz (PC do B)
Maurílio Silva (PTR)
Rose Mary Miranda (PTR)

DEPUTADOS SUPLENTE:

Geraldo Magela (PT)
Wasny de Roure (PT)
Manoel Andrade (PTR)
Benício Tavares (PTR)
Cláudio Monteiro (PDT)
Gilson Araújo (PTR)
Maria de Lourdes Abadia (PSDB)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PRESIDENTE:
Geraldo Magela (PT)
VICE-PRESIDENTE:
Benício Tavares (PTR)

DEPUTADOS TITULARES:
Geraldo Magela (PT)
Wasny de Roure (PT)
Pedro Celso (PT)
Rose Mary Miranda (PTR)
José Edmar (Sem Partido)
Benício Tavares (PTR)
Edimar Pireneus (PTR)
Cláudio Monteiro (PDT)
Gilson Araújo (PTR)
Carlos Alberto Torres (PPS)
Agnelo Queiroz (PC do B)

DEPUTADOS SUPLENTE:
Lúcia Carvalho (PT)
Eurípedes Camargo (PT)

Maurílio Silva (PTR)
Manoel Andrade (PTR)
Jorge Cauhy (PL)
Padre Jonas (PTR)
José Ornellas (PL)
Aroldo Satake (PTR)
Fernando Naves (PTR)
Peniel Pacheco (PTB)

LEI ORGÂNICA — DF COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

PRESIDENTE:
Maurílio Silva (PTR)
VICE-PRESIDENTE:
Maria de Lourdes Abadia (PSDB)

SECRETÁRIOS:
Fernando Naves (PTR)
Geraldo Magela (PT)

RELATORES:
Aroldo Satake (PTR)
Carlos Alberto Torres (PPS)
Peniel Pacheco (PTB)
Rose Mary Miranda (PTR)

EXPEDIENTE

Coordenador de Editoração
Nelson Pantoja
(Reg. Profissional
916/06/01/DF/Mtb)
Editora-Executiva
Maria Felix Fontele
(Reg. Profissional
302/03/52v/GO/Mtb)
Projeto Gráfico
Cláudio Antônio de Deus
(Reg. Profissional 1943/10/59/DF)
Redação — 347-5128